

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

FADEPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 239/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 05 de abril de 2017

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: Sede da FADEPE

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, mediante o(a) pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela **Portaria nº 024/2016-DE, de 19/12/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o eventual fornecimento de gêneros alimentícios (lanches), conforme detalhado no Anexo I.

1.1.1 – O objeto ora licitado visa atender às necessidades dos projetos gerenciados pela FADEPE.

1.1.2 – A criação desta ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes dos itens; além, da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas nesse edital e seus anexos.

2.1.1 - Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.1 - A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes dos itens, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado, e justifica-se a modalidade de menor valor global, tendo em vista, por ser alimentação, para se manter o mesmo padrão dos produtos a serem fornecidos.

2.2 - **Não** será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.2.2 - Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, somente os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.4 - O participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ser for o caso, para fazer jus aos benefícios previstos na referida norma, se for o caso.

3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 – A partir das **09h00 (nove horas) do dia 05/04/2017** serão realizados pelo pregoeiro, em sessão pública, os credenciamentos dos interessados e os recebimentos dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, correspondentes a este pregão.

3.2 – Aberta a sessão, o representante legal do participante deverá **CREDENCIAR-SE** perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este pregão; **DEVENDO O INTERESSADO OBSERVAR TODOS OS DETALHES DESCRITOS NO ITEM 4 (ABAIXO), ESPECIALMENTE PARA A ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NESTA FASE.**

3.2.1 – A chegada de novos interessados, para participar do certame, será permitida somente até o encerramento da fase de credenciamento.

3.3 - No mesmo ato o pregoeiro receberá os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, em separado; procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “PROPOSTA” e aos seguintes procedimentos:

3.3.1 – Uma vez iniciada as aberturas dos envelopes “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais; alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

3.3.2 - Conferência, análise, rubrica e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

3.3.2.1 - A desclassificação da proposta do participante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

3.3.2.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.3.3 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

3.3.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço na forma preestabelecida, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Não existindo 03 (três) propostas, o pregoeiro classificará as existentes.

3.3.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado.

3.3.5 – Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, onde o pregoeiro convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais distintos e decrescentes, a partir do participante detentor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valores ofertados.

3.3.5.1 - ***A diferença mínima para os lances verbais globais será de R\$50,00.***

3.3.6 – O participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.7 - O participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, será inabilitado. Não se admitirá complementação posterior à sessão.

3.4 – Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

3.4.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.4.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.4.3 - Adjudicar o objeto deste pregão ao participante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para a FADEPE, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.4.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

3.4.5 - Encaminhar ao Diretor Executivo da FADEPE o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o participante vencedor.

3.5 - Ao Diretor Executivo da FADEPE caberá:

3.5.1 - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

3.5.2 - Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

3.6 - Se houver necessidade de interrupção dos trabalhos, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente pelo pregoeiro.

3.6.1 - Todos os documentos e/ou envelopes ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.7 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes presentes à sessão deste pregão.

3.8 - Ultrapassada a fase de análise das propostas, não caberá desclassificar os participantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos depois do julgamento.

3.9 - É facultado ao pregoeiro, ou ao Diretor Executivo da FADEPE, na qualidade de Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/habilitação. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.10 - A adjudicação deste pregão e a homologação do seu resultado somente serão efetivadas se não houver manifestação dos participantes e suas respectivas intenções de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão; ou depois do deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e dado conhecimento do seu resultado, transcorridos os prazos legais.

3.11 - Da reunião será lavrada ata onde constarão os registros dos representantes dos participantes credenciados, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação dos participantes de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes; que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes presentes.

3.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação dos demais participantes, serão colocados a disposição para devolução pelo pregoeiro aos respectivos participantes.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento das empresas interessadas no certame será efetivado no mesmo dia, horário e local de realização da sessão do pregão.

4.2 - O(a) **representante legal** dos interessados deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante, munido de **cópia autenticada do documento de identidade ou outro equivalente, e de cópia autenticada de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (se for o caso)**, onde o sócio, proprietário, dirigente, representante ou assemelhado da empresa proponente se apresente como detentor de poderes para formular ofertas e lances de preços, e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado(a), ainda, de **cópia autenticada do respectivo Estatuto/Contrato Social/Última alteração**, no qual estejam expressos os poderes para exercer os direitos e obrigações em referência.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à FADEPE neste pregão; sob pena de exclusão dos participantes representados.

4.4 – O representante legal que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de representar o participante durante a sessão do pregão.

4.4.1 – Nesse caso, o participante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o valor apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Ainda na fase de credenciamento, e em conjunto com os documentos de representação supra citados, a empresa interessada deverá apresentar todas as declarações abaixo, a saber:

4.5.1 **Declaração de pleno conhecimento do edital**, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO
<p>(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada (endereço completo) -----, declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento de todo o constante do edital do Pregão Presencial SRP 061/2016 em realização, e que atende às exigências de habilitação do presente processo licitatório.</p> <p>Declara, da mesma forma, que seu representante legal encontra-se habilitado a praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive, o de apresentar lances.</p> <p style="text-align: center;">Cidade/UF, de de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ (nome e número da identidade do declarante)</p>

4.5.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO
<p>(Nome da empresa)....., CNPJ....., tendo como representante, devidamente constituído,, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP 061/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:</p> <p>(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP 061/2016 foi elaborada de maneira independente pelo e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP 061/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</p> <p>(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP 061/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP 061/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</p> <p>(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP 061/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;</p> <p>(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP 061/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP 061/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;</p> <p>(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP 061/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA. E EXTENSÃO – FADEPE antes da abertura oficial das propostas; e</p> <p>(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.</p> <p style="text-align: center;">_____ Cidade/UF, de de 2017.</p>

4.5.3 - **Declaração de Menor**, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----
-, sediada (endereço completo) -----, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

4.5.4 - **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----
-, sediada (endereço completo) -----, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

4.5.5 - Se for o caso, declaração referente a **ME/EPP**, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----
-, sediada (endereço completo) -----, declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

4.5.6 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dos participantes, com o nº da identidade do declarante, conforme **modelo a seguir**:

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada (endereço completo) -----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”

5.1 – Terminado o credenciamento, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados a apresentação dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO” dos participantes. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem lacrados, contendo as seguintes indicações:

5.1.1 – Envelope referente à proposta de preço:

FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO – FADEPE
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.1.2 – Envelope referente à habilitação:

FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO – FADEPE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os documentos da “PROPOSTA DE PREÇO”, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via devidamente datada e assinada pelo representante legal do participante. Todos os documentos da proposta de preços deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante do participante ou pelo pregoeiro na sessão de abertura das propostas.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.2.1 – Estar redigida em português e com clareza, podendo ser datilografada ou digitada. Não poderá apresentar emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada, constando o número deste pregão, a razão social do participante, o CNPJ, o endereço, números de telefone e e-mail;

6.2.2 – **Apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

6.2.3 – **APRESENTAR OS VALORES UNITÁRIOS PARA OS ITENS, BEM COMO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;**

6.2.3.1 – O critério de julgamento por menor preço GLOBAL se justifica tendo em vista a afinidade entre os itens, apresentando-se, em alguns casos, como partes fracionadas de um todo; podendo ocasionar falhas e dificuldades de operação, na hipótese de divisão das demandas entre mais de um fornecedor.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

VII - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - No local, dia e hora definidos no presente edital, e vencidos a fase de credenciamento/representação, o pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, abrirá os envelopes contendo as propostas, realizando os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Verificação das propostas quanto ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;

7.1.2 - Ordenamento e definição da proposta de **menor preço global** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento),

nos termos do inciso VI, do art. 11 do Regulamento constante do anexo I do Decreto nº 3.555/00. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço na forma preestabelecida, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Não existindo 03 (três) propostas, o pregoeiro classificará as existentes;

7.1.3 – Por questão de transparência e justiça na competição, será informado, antes do início da fase de lances, sobre as empresas que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e afins, perante os demais participantes presentes; a fim de não restar dúvidas quanto à etapa de lances do certame, onde as empresas enquadradas como tal poderão invocar os direitos de preferência na classificação final, na forma da lei;

7.1.4 - Aos proponentes proclamados e classificados, conforme critério estabelecido no subitem 7.1.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.1.4.1 - **A diferença mínima para os lances verbais globais será de R\$50,00.**

7.1.5 - Os lances verbais serão ofertados em relação ao menor preço da proposta. A empresa que não desejar ofertar lances, no momento adequado, isto dirá, **ficando configurada sua imediata desistência da disputa de lances verbais;**

7.1.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis e especificadas no presente edital;

7.1.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem/benefício não prevista no objeto deste edital e seus Anexos;

7.1.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

7.1.9 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.2 - A nova **proposta de preços** da vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o **preço total** já atualizado e em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser apresentada no **prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, excluindo-se o dia da convocação e incluindo o último.

7.2.1 - Apesar de o julgamento ser do tipo menor preço global, não serão aceitos valores individuais finais para os itens acima dos estimados, sendo toda a proposta desclassificada neste caso.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Sendo aceitável a proposta de **menor preço global**, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS do participante que a tiver formulado.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original (que possam ficar retidos no processo) ou cópias autenticadas por Cartório competente.

8.3 - **Não serão aceitas “cópias simples” (excetuando-se os documentos válidos expedidos diretamente de sites, devidamente atualizados), “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

8.4 - A habilitação do participante vencedor estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

8.4.1 - Poderá ser apresentada a tela do SICAF em vigência, complementando-se aquelas documentações não integrantes ou desatualizadas no mesmo. **A empresa que optar pelo não cadastramento e habilitação no SICAF** terá que apresentar toda a documentação abaixo relacionada, de acordo com o art. 27 da Lei 8.666/93:

I – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).**

f) **Prova de regularidade relativa à Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).**

III - Qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV – Qualificação técnica:

a) Apresentar **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade da empresa no fornecimento de lanches, em moldes similares ao presente certame;

b) Apresentar **Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;

c) Apresentar a seguinte **declaração**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada (endereço completo) -----, declara sob as penas da lei, que possui **disponibilidade de estrutura própria** capaz de viabilizar lanches, sob o ponto de vista administrativo, organizacional e financeiro; que tem **disponibilidade de veículo próprio** para o transporte de alimentos, que atende às normas da Resolução - RDC ANVISA nº 275/02, e de acordo com a determinação da vigilância sanitária do Município de Juiz de Fora/MG; que a preparação de alimentos da empresa está de acordo com as **“Boas Práticas para Serviços de Alimentação” da ANVISA**, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

Cidade/UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

8.5 - Poderá ser solicitado o fornecimento de **“amostras”** dos tipos/alimentos a serem fornecidos.

8.6 - **É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.**

8.7 - A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5 - Todos os participantes, inclusive os optantes pela apresentação da tela do SICAF, deverão **apresentar todas as DECLARAÇÕES** constantes no capítulo IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas em lei.

8.7 - São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.9 - Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.10 - Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, e assim solicitar, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização/atualização da documentação referente à regularidade fiscal, conforme estabelecido na lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (prorrogáveis por igual período, a critério da FADEPE).

8.10.1 - Para fazer jus ao referido benefício, deverá apresentar, ainda que vencida, toda a documentação solicitada no presente edital.

8.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus Anexos.

8.12 - Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, somente os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

8.13 - A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF, por parte do participante, eximirá a obrigatoriedade da apresentação das documentações descritas no item 8.4.1; **exceto da letra “e” do subitem II, letra “a” do item III e item IV.**

8.13.1 - Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, ***exclusivamente*** no mesmo prazo e forma da apresentação da documentação de habilitação (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

IX – DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer participante credenciado/representado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso; quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **exclusivamente em meio físico (petição), sob protocolo**; ficando os demais participantes, desde logo, se for o caso, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (sendo-lhes asseguradas vistas respectivas e imediatas dos autos (contagem de prazo nos moldes do CPC)).

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos estabelecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da FADEPE, na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo pregoeiro, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Diretoria Executiva da FADEPE, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 – Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma **vistoria** nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos, além da **apresentação** pela empresa vencedora de um tipo de lanche.

10.4 – A empresa vencedora da presente licitação será convocada para assinatura da respectiva ata, conforme minuta em anexo.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

11.1 – Após o recebimento da solicitação de compra, iniciar imediatamente os fornecimentos, que deverão ser executados em conformidade com o contrato/ata a ser assinado, responsabilizando-se integralmente pelos compromissos assumidos. A empresa deverá acatar, desde que compatíveis com o objeto licitado, todas as solicitações da FADEPE.

11.2 – Para realização de todos os serviços relacionados com o objeto da presente licitação, a empresa somente poderá utilizar mão de obra especializada e devidamente capacitada.

11.3 – Os trabalhos serão supervisionados por unidade designada pela FADEPE, que poderá solicitar a suspensão do serviço que não estiver sendo realizado de acordo com as normas técnicas e o padrão de qualidade exigido.

11.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, materiais, equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da empresa no desempenho dos serviços; ficando, ainda, a FADEPE e a UFJF isentas de qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere à FADEPE ou a UFJF a responsabilidade por seu pagamento.

11.5 - A empresa vencedora deverá:

11.5.1 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, bem como arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.5.2 - Responder pelos acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, atendendo a todas as exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.5.3 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da FADEPE;

11.5.4 – Relatar à FADEPE, de imediato, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos lanches e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.6 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas inerentes ao fornecimento como, alimentação dos funcionários durante a execução, estacionamentos, despesas inerentes ao transporte de materiais (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, etc.).

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade designada pela FADEPE, em conta discriminativa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2 – A nota fiscal deverá ser de venda e eletrônica (ou modelo 1), e deverá ser encaminhada após o fornecimento do lanche; em seu corpo deverá constar o nome do Projeto, número do Pregão, e o número da ata firmada entre a empresa e a FADEPE.

12.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos, para cobrir as despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação, estão consignados na Gestora - FADEPE.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a EMPRESA VENCEDORA que:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 Cometer fraude fiscal;

14.1.3 Apresentar documento falso;

14.1.4 Fizer declaração falsa;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 Não mantiver a proposta;

14.1.8 Retardar a execução do objeto;

14.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e

14.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

14.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

14.3.1 Advertência formal por escrito sobre o descumprimento do contrato/ata e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

14.3.2 Multa - que deverá observar os seguintes limites máximos:

14.3.2.1 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência, quando tiverem sido feitas duas ou mais advertências consecutivas à Contratada no mesmo mês;

14.3.2.2 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês, se o percentual de insatisfação for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à totalidade dos lanches fornecidos e avaliados durante o respectivo mês, conforme Acordo de Nível de Fornecimento deste instrumento;

14.3.2.3 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do Contrato/ata, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato/ata, não previstas nas demais disposições desta cláusula.14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

14.3.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato/ata.

14.3.5 As sanções previstas nos itens 14.3.2.1, 14.3.2.2 e 14.3.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do Contratante, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14.3.6 O recolhimento das multas previstas nesta Cláusula deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua exigibilidade.

14.3.7 As penalidades contidas nesta cláusula não impedem a rescisão unilateral do contrato/ata em referência.

14.3.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

14.3.9 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a falha no fornecimento dos itens - conforme Acordo de Nível de Fornecimento - for devidamente justificada pela Contratada e desde que aceita pelo Contratante; que fixará novo prazo para a regularização da situação, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

14.3.10 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3.11 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas deste certame;

II - Retardamento imotivado de fornecimento ou paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

III - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso/consumo, como se verdadeira ou perfeita fosse;

IV - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Fornecimento de baixa qualidade.

14.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

14.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) **antes de 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **excluindo-se esta**, por e-mail (sabrina.schepper@fadepe.org.br), ou por escrito, entregue pessoalmente neste caso, até às 16h00.

15.2 - **Antes de 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **excluindo-se esta**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, conforme descrito no item 15.1.

15.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no §1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/05.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/05).

15.5 - As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

15.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no processo, e encaminhadas por e-mail ao requisitante (sendo esta a via de reclamação); cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XVI – DO CONTRATO

16.1 – O participante vencedor compromete-se a assinar e devolver o contrato/ata em até quarenta e oito horas, contados a partir da data do recebimento do instrumento, que será enviada via eletrônica (e-mail) pela FADEPE, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão do certame na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FADEPE em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os participantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/00.

17.3 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - É facultado ao pregoeiro ou à Diretoria Executiva da FADEPE, na qualidade de Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública de pregão.

17.5 - As proponentes participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - A homologação do resultado desta licitação SRP não implicará direito automático aos fornecimentos pela Contratada.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, caso não haja estipulação em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ressalvando-se que há prazos contados em dias úteis e outros em dias corridos.

17.8 - **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.**

17.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 14 do presente edital, o lance é considerado proposta.

17.10 - **As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FADEPE, a finalidade, segurança e eficiência da contratação.**

17.11 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na FADEPE, na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, ou pelos telefones (0XX32) 3231-2120, 3231-2250, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

17.12 - **A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora licitado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPE; exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.**

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 15 de março de 2017.
Euder Oliveira Tempera
FADEPE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 239/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 05 de abril de 2017

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: Sede da FADEPE/JF

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

Itens	Especificações	Quant. estimada (12 meses)	Valor Unitário (por pessoa)	Valor Total estimado (12 meses)
1	- 5 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 30 gramas de biscoitos doces finos por pessoa; - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 100 ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha /qualidade, embalagem lacrada.	4.000	R\$7,59	R\$33.360,00
2	- 4 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, <i>cheddar</i> ou <i>cream cheese</i> ; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. - 1,5 fatias de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 300 ml de refrigerante por pessoa de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i> , mínimo de dois sabores de cada.	8.000	R\$10,69	R\$85.520,00

3	<ul style="list-style-type: none"> - 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300 ml de bebida por pessoa, sendo refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada; - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 100 ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha /qualidade, embalagem lacrada. 	4.000	R\$11,01	R\$44.040,00
4	<ul style="list-style-type: none"> - 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300 ml de bebida por pessoa, mínimo dois tipos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada; b) sucos industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, embalagem cartonada longa vida, sem corantes artificiais, sem conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o <i>light</i>) e água, em sabores variados: manga, pêsego, uva, laranja, abacaxi, caju e maracujá (mínimo de 2 sabores, sendo 1 <i>light</i>). - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 100 ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha /qualidade, embalagem lacrada. 	2.000	R\$12,30	R\$24.600,00
5	<ul style="list-style-type: none"> - 1 pão com manteiga com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela, embalados individualmente. - 30 gramas de biscoitos doces finos por pessoa - 30 gramas de biscoitos salgados finos por pessoa - Garrafas térmicas de inox de café pronto sem açúcar (com adoçante e açúcar à 	500	R\$9,97	R\$4.985,00

	<p>parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); 50ml por pessoa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garrafas térmicas de inox de café com leite pronto sem açúcar (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); 100ml por pessoa - 300 ml de sucos por pessoa, industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, sem corantes artificiais, conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o <i>light</i>) e água, em sabores variados (mínimo de 2 sabores, sendo 1 <i>light</i>). - Conforme estiver a temperatura durante a semana de curso, deverão ser servidos mais quantidade de sucos no lugar do café com leite; - A cada três dias servindo, os biscoitos devem ser substituídos por um bolo simples, servido já cortado (40g por pessoa), também por três dias. 			
6	<ul style="list-style-type: none"> - 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgadinhos assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitaria, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300 ml de bebida por pessoa, mínimo dois tipos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada; b) sucos industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, embalagem cartonada longa vida, sem corantes artificiais, sem conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o <i>light</i>) e água, em sabores variados: manga, pêssigo, uva, laranja, abacaxi, caju e maracujá (mínimo de 2 sabores, sendo 1 <i>light</i>). - 50ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou <i>cream cheese</i>; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. 	1.000	R\$13,86	R\$13.860,00

7	<p>- 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300 ml de bebida por pessoa, mínimo dois tipos, sendo: a) refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada; b) sucos industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, embalagem cartonada longa vida, sem corantes artificiais, sem conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o <i>light</i>) e água, em sabores variados: manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, caju e maracujá (mínimo de 2 sabores, sendo 1 <i>light</i>). - 50ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou de peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, <i>cheddar</i> ou <i>cream cheese</i>; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona.</p>	2.000	R\$14,49	R\$28.980,00
VALOR GLOBAL			R\$235.345,00	

Especificações técnicas:

1.1 - Para todos os tipos de lanches elencados acima, caso seja oferecida mais de uma demanda de lanches no mesmo local e no mesmo dia, deverá a Contratada variar os salgados e doces servidos, podendo manter as mesmas bebidas.

1.2 - Os itens do cardápio poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Contratante, em comum acordo com a Contratada, desde que não haja aumento no preço por pessoa.

1.3 – Os fornecimentos poderão ser executados também aos sábados, em datas informadas previamente, durante o período de vigência da ata, nos locais especificados pela FADEPE, nas dependências do Campus Universitário da UFJF ou em outro local na cidade de Juiz de Fora/MG. Havendo necessidade, a Contratante poderá alterar o local do lanche, sendo a contratada comunicada com a devida antecedência.

1.4 – As solicitações de lanches deverão ser feitas com o prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Em casos de lanches mais completos, ou que ultrapassem o quantitativo de 50 (cinquenta) pessoas por atendimento, o prazo para a solicitação deverá

ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Qualquer alteração necessária no fornecimento, como mudança de local ou de horário, deverá ser comunicada à Contratada em até 6 (seis) horas de antecedência ao fornecimento. Quando as modificações necessárias forem relativas ao aumento ou diminuição de pessoas a serem atendidas, ou mudança de tipo de lanche a ser fornecido, o prazo mínimo para comunicação à Contratada será de 12 (doze) horas. Poderão ocorrer casos excepcionais, devidamente justificados, a serem considerados pela Contratada quanto à possibilidade do fornecimento.

1.5 - O cancelamento total ou parcial do fornecimento poderá ocorrer mediante envio de comunicado à Contratada no prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência.

1.6 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o fornecimento dos lanches, de acordo com o tipo solicitado, tais como: bandejas novas em papelão laminado para os salgados e pães, garrafas térmicas, copos descartáveis de 200ml para bebidas de boa qualidade (2 unidades por pessoa), guardanapos (5 unidades por pessoa), forminhas de papel para os salgados e pães, garfinhos e misturadores de plástico descartável, açucareiro, toalhas de mesa em pano branco limpas e em perfeito estado de conservação, etc. (*se houver necessidade de oferecer os tampos/tripés de mesas, a empresa deverá fornecê-lo sem custos adicionais*). Todos os materiais descartáveis devem ser novos e apresentados em embalagens lacradas. *Em casos de eventos de caráter especial, poderá ser solicitada à Contratada a substituição dos utensílios descartáveis por utensílios mais requintados e adequados à ocasião, como xícaras e pratos de porcelana, copos de vidro, talheres e bandejas de inox, etc.*

1.7 - A Contratada deverá apresentar o lanche no local indicado, apresentando as comidas devidamente acomodadas e protegidas de poeira e contaminações.

1.8 - Todos os itens do gênero de panificação, salgados, patês, molhos ou qualquer outro item de alta perecibilidade deverão ser **obrigatoriamente preparados no dia em que serão consumidos**; não sendo aceitos produtos com data de fabricação do dia anterior ao evento.

1.9 - Não serão considerados salgados aqueles cujo recheio contenha ingredientes doces.

1.10 - Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, devidamente registrados no SIF/DIPOA, quando cabível, observados os procedimentos de higiene e transporte, de forma a serem entregues intactos, sem amassados, e na temperatura ideal correspondente ao melhor paladar. A Contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário.

1.11 - A Contratada deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

1.12 - A Contratada deverá apresentar declaração de que a preparação de alimentos da empresa está de acordo com as “Boas Práticas para Serviços de Alimentação” da ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

1.13 - Os lanches, objeto da presente licitação, serão recebidos **meia hora antes de cada evento**, especialmente para se verificar a qualidade do cardápio apresentado e sua adequação aos itens solicitados, tudo conforme o ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO do termo de referência (pontuação).

1.14 - A Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

1.15 - A Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos por meio do gestor de contrato (representante), devendo ser feitas anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.16 - A Contratada deverá enviar à Contratante até duas horas antes da realização do fornecimento, cópia do cardápio especificando as variedades a serem servidas para aferição.

- 1.17 - A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no pedido.
- 1.18 - A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria Contratada no dia da realização do evento (poderão ser realizadas visitas técnicas a qualquer tempo para esta comprovação).
- 1.19 - A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato/ata para qualquer operação financeira sob pena de rescisão do instrumento.
- 1.20 - A Contratada deverá manter por toda a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.21 - A Contratada deverá disponibilizar uma conta de e-mail e telefone de contato para fins de comunicação entre as partes; além de manter atualizados os endereços e números de telefone.
- 1.22 - No caso de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada, para fins de regularização em geral, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos nenhuma atualização financeira.
- 1.23 - A Contratante se reserva no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 1.24 - A Contratante se reserva no direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.
- 1.25 - Os pagamentos a serem feitos à Contratada ficam condicionados à regularidade fiscal da empresa, conforme previsto no capítulo de habilitação.
- 1.26 - A Contratada deverá manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação; inclusive, após o termino do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante.
- 1.27 - A Contratada deverá ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 1.28 - A Contratada deverá aceitar a fiscalização por parte da Contratante, referentes aos fornecimentos realizados e infraestrutura exigida.
- 1.29 - A Contratada poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 5 (cinco) minutos ao horário agendado com a Contratada.
- 1.30 - Todos os custos com o fornecimento em referência são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante da Contratante e, quando solicitado, também auxiliar (no momento da entrega) na abertura e disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos. Serão também de inteira responsabilidade da empresa vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, materiais, equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da empresa no desempenho dos serviços; ficando a FADEPE isenta de vínculo empregatício. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere à FADEPE a responsabilidade por seu pagamento.
- 1.31 - A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações da Contratada, especialmente para verificar a conformidade do ambiente de preparação e acondicionamento dos alimentos, bem como se o local de preparação dos alimentos esteja de acordo com as normas da ANVISA, atendendo a todos os itens e equipamentos exigidos e necessários. Caso o parecer não seja favorável, a empresa poderá ser impedida de continuar o fornecimento.
- 1.32 – AMOSTRAGENS DOS FORNECIMENTOS

Poderá ser solicitado, assim que declarada vencedora do certame, o oferecimento de um lanche do tipo 7, para 10 convidados indicados pela Contratante (dentre diretores, funcionários e coordenadores de projetos), especialmente para **degustação e estabelecimento do nível de expectativa de satisfação com a qualidade dos gêneros ofertados**. Este parâmetro servirá de referência para os próximos fornecimentos, não podendo ser modificado sob pena de suspensão do fornecimento.

1.33 - ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

Visando a garantia da qualidade no fornecimento de lanches, foram definidos critérios de cumprimento das especificações, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO ora estabelecido; que terá vigência a partir da primeira entrega realizada pela Contratada.

1.33.1 - A meta é o alcance de 100% nos indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, que serão apurados por meio de avaliações a serem realizadas pelo Contratante, ou coordenador responsável, após cada entrega de lanche.

1.33.2 - A Contratada terá retorno (*feedback*) sobre o seu resultado, tudo de acordo com o NÍVEL DE FORNECIMENTO estabelecido.

1.33.3 - Os indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, para cada um dos critérios, estão descritos a seguir:

1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO	
Finalidade	Garantir que os fornecimentos sejam realizados pela Contratada de acordo com as quantidades e as especificações do pedido.
Forma de acompanhamento	<p>Comparação entre os itens do pedido de fornecimento e os itens fornecidos para cada evento.</p> <p>Deverá ser verificado pelo representante da Contratante se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada; considerando, inclusive, se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido, bem como a expectativa de satisfação estabelecida.</p>
Mecanismo de cálculo	$x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido}}{\text{Quantidade de itens componentes do lanche no pedido}}$
2º. Indicador: PONTUALIDADE	
Finalidade	Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela Contratada.

Forma de acompanhamento	de Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado, observando o horário de entrega solicitado no pedido.
Mecanismo de cálculo	Entregas realizadas de 45 até 30 minutos antes do horário agendado = 100%
	Entregas realizadas de 30 minutos antes até o horário agendado = 85%;
	Entregas realizadas até 5 minutos depois do horário agendado = 75%
3º. Indicador: AGILIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
Finalidade	Impedir que problemas que possam surgir, por culpa da CONTRATADA, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos lanches.
Forma de acompanhamento	de Constatação da não ocorrência de problemas causados pela CONTRATADA no fornecimento, ou, avaliação do impacto de problemas causados por culpa da CONTRATADA no fornecimento realizado.
Mecanismo de cálculo	Sem problemas ou problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%
	Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%
	Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos = 75%

1.33.4 - No término de cada evento, a Contratante, ou coordenador responsável pelo evento, realizará a avaliação do Nível de Fornecimento em formulário próprio, conforme modelo adiante.

1.33.5 - Os resultados das apurações dos 3 (três) indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento somados e divididos por 3 (três) – ou seja, a média da apuração dos indicadores - fornecerá o percentual final a ser considerado para o pedido.

1.33.5.1 - Havendo mais de uma média igual ou menor que 75% a cada período de 3 (três meses) será a Contratada imediatamente notificada sobre o ocorrido; bastando uma nova reincidência para motivar o cancelamento do contrato/ata de registro de preços.

1.33.6 - Dentre outras penalidades contratuais previstas, se o percentual de insatisfação da totalidade dos lanches, recebidos e avaliados pela Contratante durante o período de 3 (três) meses, for superior a 25% (vinte e cinco por cento), será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento da Contratada no respectivo mês.

1.33.7 - O formulário de avaliação do Nível de Fornecimento, a ser preenchido no término de cada evento pelo coordenador responsável pelo lanche, e entregue ao responsável pela gestão do contrato no órgão/entidade Contratante, deverá conter as informações descritas a seguir:

Identificação do Contratante:		
Gestor do contrato:		
Responsável pelo evento:		
Data do pedido ao fornecedor (anexar cópia do pedido):		
Local, data e hora agendada para a entrega:		
ITEM DO ACORDO DE FORNECIMENTO	NÍVEL DE AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO		
Quantidade de itens componentes do lanche no pedido:		
Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido: (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos Itens entregues conferem com os do pedido)		
SUBTOTAL 1: ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO (%) (Fórmula: Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido / Quantidade de itens componentes do lanche no pedido) Ex: Conferência dos tipos de salgados e bebidas, qualidade, quantitativos entregues, descartáveis, etc. em comparação ao pedido.	%	
2º. Indicador: PONTUALIDADE		
Hora agendada para a entrega do lanche	h	
Hora da entrega do lanche	h	
SUBTOTAL 2: ATENDIMENTO PONTUALIDADE (%) (Entregas realizada até 30 minutos antes = 100%; Entregas realizadas de 30 minutos antes até o horário agendado = 85%; Entregas realizadas até 5 minutos após o horário agendado = 75%)	%	
3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS		

Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento.		
Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento.		
Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos.		
SUBTOTAL 3: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (%) (Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%; resolvidos COM impacto	%	
TOTAL (%) - (Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3] / 3	%	
(Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3] / 3		
Data/Nome/Função/assinatura		

1.34 - DO PAGAMENTO

1.34.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade designada pela FADEPE, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

1.34.2 - A Nota Fiscal para pagamento deverá ser encaminhada após o fornecimento do pedido, e em seu corpo deverá constar o nome do Projeto, número do Pregão e o número do contrato/ata firmado entre a empresa e a FADEPE.

1.34.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

1.35 – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

1.35.1 - Advertência formal por escrito sobre o descumprimento do contrato/ata e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

1.35.2 - Multa - que deverá observar os seguintes limites máximos:

1.35.2.1 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência, quando tiverem sido feitas duas ou mais advertências consecutivas à Contratada no mesmo mês;

1.35.2.2 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês, se o percentual de insatisfação for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à totalidade dos lanches fornecidos e avaliados durante o respectivo mês, conforme Acordo de Nível de Fornecimento deste instrumento;

1.35.2.3 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do Contrato/ata, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato/ata, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

1.35.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e inclusão de impedimento de licitar no SICAF, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

1.35.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato/ata.

1.35.5 - As sanções previstas nos itens 1.35.2.1, 1.35.2.2 e 1.35.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do Contratante, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

1.35.6 - O recolhimento das multas previstas nesta Cláusula, deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua exigibilidade.

1.35.7 - As penalidades contidas nesta cláusula não impedem a rescisão unilateral do contrato/ata em referência.

1.35.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

1.35.9 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a falha no fornecimento dos itens - conforme Acordo de Nível de Fornecimento - for devidamente justificada pela Contratada e desde que aceita pelo Contratante; que fixará novo prazo para a regularização da situação, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

1.35.10 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

1.35.11 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas deste certame;

II - Retardamento imotivado de fornecimento ou paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

III - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso/consumo, como se verdadeira ou perfeita fosse;

IV - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Fornecimento de baixa qualidade.

1.36 - DA ESTIMATIVA

O valor total estimado para os fornecimentos em referência é de R\$335.845,00.

1.37 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação estão consignados nos projetos gerenciados pela FADEPE.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 05 de abril de 2017

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: Sede da FADEPE

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1) DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de lanches, visando atender aos projetos gerenciados pela FADEPE; tudo de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a realização de diversos eventos temáticos como oficinas e seminários de divulgação, capacitação de profissionais, e outros, torna-se necessário o oferecimento de lanches para os participantes.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1) Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Termo de referência.

3.2) O Participante vencedor deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme solicitado.

3.3) **Não** será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1) Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

3.3.2) Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

3.3.4) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4) Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, somente os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3.5) O participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ser for o caso, para fazer jus aos benefícios previstos na referida norma, se for o caso.

4) DAS PROPOSTAS:

4.1) O Pregão Presencial para Registro de Preços reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1) O critério de julgamento por menor preço GLOBAL se justifica tendo em vista a afinidade entre os itens; visando, inclusive, a manutenção da expectativa do nível de fornecimento – podendo, ainda, ocasionar falhas e dificuldades de operação na hipótese de divisão das demandas entre mais de um fornecedor.

4.2) A proposta deverá conter:

4.2.1) Especificação clara e completa dos produtos oferecidos.

4.2.2) Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.1) Incluir nos preços finais, além do lucro normal da atividade, todas as despesas e custos, tais como: entrega e custos de recolhimento e montagem do material.

4.2.3) Declaração expressa de que está apto a prestar o fornecimento a partir da assinatura da ata.

5) DO VALOR ESTIMADO:

5.1) Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, atribui-se valor estimado total de R\$235.345,00.

6) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1) Todos os itens deverão ser fornecidos nas quantidades necessárias para o atendimento adequado do número de pessoas a serem servidas, conforme a solicitação encaminhada pela Contratante.

6.2) Durante o período de vigência da ata, o fornecimento de lanches deverá ser servido nas datas e locais informados previamente pela Contratante. O campo de abrangência para o atendimento será restrito ao município de Juiz de Fora/MG; podendo ser solicitado que seja servido nas dependências do *Campus* Universitário da UFJF, nos prédios do CAEd, ou em outro local no município (salões de hotéis, espaços para eventos, etc.) – o qual será previamente informado. Havendo necessidade, a Contratante poderá alterar o local do fornecimento do lanche, sendo a Contratada comunicada com a devida antecedência.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1) Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão às expensas dos projetos gerenciados pela FADEPE.

8) DO CONTRATO/ATA:

8.1) O contrato/ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

FADEPE/JF

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 239/2017

Tipo de licitação: Menor valor global

Data: 05 de abril de 2017

Horário: 09:00 (nove - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017
PROCESSO Nº. 239/2017 – REGISTRO AJI nº: XXXX/2017
VIGÊNCIA: XX DE XXXX DE 2017 ATÉ XX DE XXXX DE 2018

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia ___ de ___ de 2017, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545 – Bairro Cascatinha – Juiz de Fora/MG – CEP 36033-310 - Juiz de Fora / MG, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

Empresa classificada em 1º lugar: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, na CEP XXX, no Município de XXX, neste ato representada por XXX portador(a) da Célula de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de fornecimento de lanches, visando atender aos projetos gerenciados pela FADEPE/JF, conforme especificações e quantitativos indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- 5 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 30 gramas de biscoitos doces finos por pessoa; - 50ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades da cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 100 ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha/qualidade, com embalagem lacrada.	4.000		

2	<p>- 4 pães de queijo por pessoa (18g cada);</p> <p>- 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou <i>cream cheese</i>; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona.</p> <p>- 1,5 fatias de bolo com cobertura de açúcar de confeiteiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá;</p> <p>- 50ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades da cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox;</p> <p>- 300 ml de refrigerante por pessoa de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores cada.</p>	8.000		
3	<p>- 3 pães de queijo por pessoa (18g cada);</p> <p>- 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos;</p> <p>- 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeiteiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá;</p> <p>- 300 ml de refrigerante por pessoa de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores cada;</p> <p>- 50ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades da cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox;</p> <p>- 100 ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha/qualidade, embalagem lacrada.</p>	4.000		
4	<p>- 3 pães de queijo por pessoa (18g cada);</p> <p>- 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos;</p> <p>- 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeiteiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá;</p> <p>- 300ml de bebida por pessoa, mínimo dois tipos, sendo:</p> <p>a) refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores cada;</p> <p>b) sucos industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, embalagem cartonada longa vida, sem corantes artificiais, sem conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o light) e água, em sabores variados: manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, caju e maracujá (mínimo 2 sabores, sendo 1 light).</p> <p>- 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento</p>	2.000		

	<p>deve ser feito em garrafa térmica em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100ml de água mineral sem gás por pessoa, de primeira linha/qualidade, embalagem lacrada. 			
5	<ul style="list-style-type: none"> - 1 pão com manteiga com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela, embalados individualmente. - 30 gramas de biscoitos doces finos por pessoa - 30 gramas de biscoitos salgados finos por pessoa - Garrafas térmicas em inox de café pronto sem açúcar (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); 50 ml por pessoa - 300 ml de sucos por pessoa, industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, sem corantes artificiais, conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o light) e água, em sabores variados (mínimo de 2 sabores, sendo 1 light). - Conforme estiver a temperatura durante a semana de curso, deverão ser servidos mais quantidade de sucos no lugar do café com leite; - A cada três dias servindo, os biscoitos devem ser substituídos por um bolo simples, servido já cortado (40g por pessoa), também por três dias. 	500		
6	<ul style="list-style-type: none"> - 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgados assados diversos por pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300ml de bebida por pessoa, sendo refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada; - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox; - 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou <i>cream cheese</i>; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona. 	1.000		
7	<ul style="list-style-type: none"> - 3 pães de queijo por pessoa (18g cada); - 4 salgados assados diversos pro pessoa (18g cada), no mínimo 3 tipos; - 1 fatia de bolo com cobertura de açúcar de confeitiro, calda de limão ou chocolate (média de 40g de bolo por pessoa); sabor: chocolate, nozes, formigueiro, cenoura ou fubá; - 300 ml de bebida por pessoa, mínimo dois tipos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) refrigerante de primeira linha/qualidade, sabor 	2.000		

<p>guaraná, cola, laranja e limão, gelado, comum e <i>diet</i>, mínimo de dois sabores de cada;</p> <p>b) sucos industrializados pasteurizados, de primeira linha/qualidade, embalagem cartonada longa vida, sem corantes artificiais, sem conservantes nem estabilizantes, composto somente com a polpa da fruta, açúcar (exceto o light) e água, em sabores variados: manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, caju e maracujá (mínimo de 2 sabores, sendo 1 light)</p> <p>- - 50 ml de café sem açúcar por pessoa (com adoçante e açúcar à parte, servidos em sachês (2 unidades de cada por pessoa)); o fornecimento deve ser feito em garrafa térmica em aço inox;</p> <p>- 1,5 mini sanduíche por pessoa, sendo o pão: mini pão francês com gergelim, pão de batata ou pão de queijo; o recheio: fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas, frango, peru ou <i>Chester</i>); o tipo de queijo: minas, mussarela, requeijão, ricota, suíço, cheddar ou <i>cream cheese</i>; e o tipo de complemento: alface, rúcula, tomate, tomate seco, milho, cenoura ou azeitona.</p>			
TOTAL (R\$)			R\$

1.2 A aquisição se dará de forma parcelada, conforme necessidade de demanda da contratante.

1.2.1 O quantitativo indicado no item 1.1 se refere a uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, não significando, contudo, que será adquirida a quantidade total estimada.

1.3 Caso seja oferecida mais de uma demanda de lanches no mesmo local e no mesmo dia, deverá a Contratada variar os salgados e doces servidos, podendo manter as mesmas bebidas.

1.4 Os itens do cardápio poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Contratante, em comum acordo com a Contratada, desde que não haja aumento no preço por pessoa.

1.5 Todos os itens deverão ser fornecidos nas quantidades necessárias para o atendimento adequado do número de pessoas a serem servidas, conforme a solicitação encaminhada pela Contratante.

1.6 Todos os itens do gênero de panificação, salgados, patês, molhos ou qualquer outro de alta perecibilidade deverão ser obrigatoriamente preparados no dia em que serão consumidos. Não serão aceitos produtos dessas categorias com data de fabricação do dia anterior do evento.

1.7 Não serão considerados salgados os alimentos cujo recheio contenha ingredientes doces.

1.8 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, devidamente registrados no SIF/DIPOA, quando cabível, observados os procedimentos de higiene e transporte, de forma a serem entregues intactos, sem amassados, e na temperatura ideal correspondente ao melhor paladar.

1.9 A Contratada deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

1.10 A Contratante se reserva no direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria Contratada no dia da realização do evento; poderão ser realizadas visitas técnicas a qualquer tempo para esta comprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO

2.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o fornecimento de lanches, de acordo com o tipo solicitado, tais como: bandejas em papelão laminado para os salgados e pães; garrafas térmicas; copos descartáveis de 200ml para bebidas de boa qualidade (02 unidades por pessoa); guardanapos (05 unidades por pessoa); forminha de papel para os salgados e pães; garfinhos e misturadores de plástico descartável; açucareiro; toalha de mesa em pano branco limpas, em perfeito estado de conservação; dentre outros.

2.1.1 Se houver necessidade de oferecer os tampos/tripés de mesas, a empresa deverá fornecê-los sem custos adicionais.

2.1.2 Todos os materiais descartáveis deverão ser entregues novos e com embalagens lacradas.

2.1.3 Em casos de eventos de caráter especial, poderá ser solicitada à Contratada a substituição dos utensílios descartáveis por outros mais requintados e adequados à ocasião, como xícaras e pratos de porcelana, copos de vidro, talheres e bandejas de inox, etc.

2.2 A contratada deverá possuir sede ou filial em Juiz de Fora/Mg, visando a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO

3.1 O ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO ora estabelecido terá vigência a partir da primeira entrega realizada pela Contratada, sendo composto por critérios que visam à garantia na qualidade do fornecimento de lanches, como o cumprimento das especificações, a pontualidade na entrega e a agilidade na solução de problemas.

3.1.1 A meta é o alcance de 100% nos indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, que serão apurados por meio de avaliações a serem realizadas pelo Contratante, ou coordenador responsável, após cada entrega de lanche.

3.1.2 A Contratada terá retorno (*feedback*) sobre o seu resultado, de acordo com o NÍVEL DE FORNECIMENTO estabelecido.

3.1.3 Os indicadores do ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO, para cada um dos critérios, estão descritos a seguir:

1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO	
Finalidade	Garantir que os fornecimentos sejam realizados pela Contratada de acordo com as quantidades e as especificações do pedido.
Forma de acompanhamento	Comparação entre os itens do pedido de fornecimento e os itens fornecidos para cada evento. Deverá ser verificado pelo representante da Contratante se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada; considerando, inclusive, se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido, bem como a expectativa de satisfação estabelecida.
Mecanismo de cálculo	$x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido}}{\text{Quantidade de itens componentes do lanche no pedido}}$
2º. Indicador: PONTUALIDADE	
Finalidade	Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado, observando o horário de entrega solicitado no pedido.
	Entregas realizadas de 45 até 30 minutos antes do horário agendado = 100%

Mecanismo de cálculo	Entregas realizadas de 30 minutos antes até o horário agendado = 85%;
	Entregas realizadas até 5 minutos depois do horário agendado = 75%
3º. Indicador: AGILIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
Finalidade	Impedir que problemas que possam surgir, por culpa da CONTRATADA, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos lanches.
Forma de acompanhamento	Constatação da não ocorrência de problemas causados pela CONTRATADA no fornecimento, ou, avaliação do impacto de problemas causados por culpa da CONTRATADA no fornecimento realizado.
Mecanismo de cálculo	Sem problemas ou problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%
	Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%
	Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos = 75%

3.2 No término de cada evento, a Contratante, ou coordenador responsável pelo evento, realizará a avaliação do Nível de Fornecimento em formulário próprio, conforme modelo apresentado no item 3.5.

3.3 Os resultados das apurações dos 3 (três) indicadores do Acordo de Nível de Fornecimento somados e divididos por 3 (três) – ou seja, a média da apuração dos indicadores - fornecerá o percentual final a ser considerado para o pedido.

3.3.1 Havendo mais de uma média igual ou menor que 75% a cada período de 3 (três meses), será a Contratada imediatamente notificada sobre o ocorrido; bastando uma nova reincidência para motivar o cancelamento do contrato/ata de registro de preços.

3.4 Dentre outras penalidades contratuais previstas, se o percentual de insatisfação da totalidade dos lanches, recebidos e avaliados pela Contratante durante o período de 3 (três) meses, for superior a 25% (vinte e cinco por cento), será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento da Contratada no respectivo mês.

3.5 O formulário de avaliação do Nível de Fornecimento, a ser preenchido no término de cada evento pelo coordenador responsável pelo lanche, e entregue ao responsável pela gestão do contrato no órgão/entidade Contratante, deverá conter as informações descritas a seguir:

Identificação do Contratante:		
Gestor do contrato:		
Responsável pelo evento:		
Data do pedido ao fornecedor (anexar cópia do pedido):		
Local, data e hora agendada para a entrega:		
ITEM DO ACORDO DE FORNECIMENTO	NÍVEL DE AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO		
Quantidade de itens componentes do lanche no pedido:		
Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido: (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos Itens entregues conferem com os do pedido)		

SUBTOTAL 1: ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO (%) (Fórmula: Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido / Quantidade de itens componentes do lanche no pedido) Ex: Conferência dos tipos de salgados e bebidas, qualidade, quantitativos entregues, descartáveis, etc. em comparação ao pedido.	%	
2º. Indicador: PONTUALIDADE		
Hora agendada para a entrega do lanche	H	
Hora da entrega do lanche	H	
SUBTOTAL 2: ATENDIMENTO PONTUALIDADE (%) (Entregas realizada até 30 minutos antes = 100%; Entregas realizadas de 30 minutos antes até o horário agendado = 85%; Entregas realizadas até 5 minutos após o horário agendado = 75%)	%	
3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS		
Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos SEM impacto negativo para o evento.		
Problemas por culpa da CONTRATADA resolvidos COM impacto negativo para o evento.		
Problemas por culpa da CONTRATADA NÃO resolvidos.		
SUBTOTAL 3: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (%) (Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%; resolvidos COM impacto	%	
TOTAL (%) - (Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3] / 3 (Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3] / 3	%	
Data/Nome/Função/assinatura		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os fornecimentos poderão ser executados em dias úteis, bem como aos sábados, em datas informadas previamente, durante o período de vigência da ata, nos locais especificados pela FADEPE/JF, nas dependências do Campus Universitário da UFJF ou em outro local na cidade de Juiz de Fora/MG. Havendo necessidade, a Contratante poderá alterar o local do lanche, sendo a contratada comunicada com a devida antecedência.

4.2 As solicitações de lanches deverão ser feitas com o prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2.1 Em casos de lanches mais completos, ou que ultrapassem o quantitativo de 50 (cinquenta) pessoas por atendimento, o prazo para a solicitação deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Qualquer alteração necessária no fornecimento, como mudança de local ou de horário, deverá ser comunicada à Contratada em até 06 (seis) horas de antecedência ao fornecimento.

4.2.3 Quando as modificações necessárias forem relativas ao aumento ou diminuição de pessoas a serem atendidas, ou mudança de tipo de lanche a ser fornecido, o prazo mínimo para comunicação à Contratada será de 12 (doze) horas.

4.2.4 Poderão ocorrer casos excepcionais, devidamente justificados, a serem considerados pela Contratada quanto à possibilidade do fornecimento.

4.3 A Contratada deverá enviar à Contratante, até duas horas antes da realização do fornecimento, cópia do cardápio especificando as variedades a serem servidas para aferição.

4.4 A Contratada deverá apresentar o lanche no local indicado, apresentando as comidas devidamente acomodadas e protegidas de poeira e contaminações.

4.5 Os lanches, objeto da presente licitação, serão recebidos meia hora antes de cada evento, especialmente para se verificar a qualidade do cardápio apresentado e sua adequação aos itens solicitados, tudo conforme o ACORDO DE NÍVEL DE FORNECIMENTO referido na Cláusula Terceira desta Ata.

4.6 A Contratante se reserva no direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.

4.7 A Contratada poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 (quarenta e cinco) minutos ou posteriores a 05 (cinco) minutos ao horário agendado com a Contratada.

4.8 O cancelamento total ou parcial do fornecimento poderá ocorrer mediante envio de comunicado à Contratada no prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os custos com o fornecimento em referência são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante da Contratante e, quando solicitado, também auxiliar (no momento da entrega) na abertura e disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos. Serão também de inteira responsabilidade da empresa vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, materiais, equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da empresa no desempenho dos serviços; ficando a FADEPE/JF isenta de vínculo empregatício. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere à FADEPE/JF a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 O órgão gerenciador será a FADEPE/JF.

5.2 Caberá à FADEPE/JF a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

5.3 A Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos por meio do gestor de contrato (representante), devendo ser feitas anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações da Contratada, especialmente para verificar a conformidade do ambiente de preparação e acondicionamento dos alimentos, bem como se o local de preparação dos alimentos esteja de acordo com as normas da ANVISA, atendendo a todos os itens e equipamentos exigidos e necessários. Caso o parecer não seja favorável, a empresa poderá ser impedida de continuar o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

6.1 Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à FADEPE/JF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

6.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a FADEPE/JF.

6.1.2 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

6.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à FADEPE/JF.

6.1.4 Após a autorização da FADEPE/JF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

8.2 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à FADEPE/JF promover as negociações junto aos fornecedores, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e as disposições no art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FADEPE/JF convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FADEPE/JF poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

9.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela FADEPE/JF, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FADEPE/JF, sem justificativa aceitável.

9.2.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.2.6 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

10.1 A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

10.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

10.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.2 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da FADEPE/JF, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.4 A Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA FADEPE/JF

11.1 A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

11.1.1 Fornecer o objeto desta ata de Registro de Preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata, no edital PE SRP nº 017/2017 e seus anexos.

11.1.2 Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

11.1.3 Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone de contato para fins de comunicação entre as partes, além de manter atualizados os endereços e números de telefone;

11.1.4 Manter, por toda a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5 Atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário.

11.1.6 Apresentar declaração de que a preparação de alimentos da empresa está de acordo com as “Boas Práticas para Serviços de Alimentação” da ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

11.1.7 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

11.1.8 Comunicar, imediata e formalmente à FADEPE/JF quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

11.1.9 Rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPE/JF, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

11.1.10 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.11 Responder à FADEPE/JF e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto desta Ata, ou por erros relativos à sua execução.

11.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

11.1.13 Não subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria Contratada no dia da realização do evento, podendo ser realizadas visitas técnicas a qualquer tempo para esta comprovação.

11.1.14 Não caucionar ou utilizar o contrato/ata para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão do instrumento.

11.1.15 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

11.1.16 Informar à FADEPE/JF, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

11.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FADEPE/JF, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

11.1.18 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

11.1.19 Aceitar a fiscalização por parte da Contratante, referentes aos fornecimentos realizados e infraestrutura exigida.

11.1.20 Manter preposto aprovado pela FADEPE/JF por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto desta ATA, para representá-lo sempre que for necessário.

11.1.21 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação; inclusive, após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante.

11.1.22 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais, comerciais e/ou de qualquer outra natureza que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.2 A FADEPE/JF obriga-se a:

11.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 015/2017, o que será constatado pela FADEPE/JF através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da entrega dos produtos. A aceitação por parte da FADEPE/JF

ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao Setor de Execução Financeira, para realização do pagamento. Caso os serviços não sejam aceitos, a FADEPE/JF deverá indicar as razões da recusa;

11.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;

11.2.3 Comunicar formalmente à EMPRESA VENCEDORA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

11.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços ou materiais entregues em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas neste termo;

11.2.5 Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à empresa vencedora para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 Solicitar a prestação do objeto contratado, de acordo com os prazos definidos na Cláusula Quarta;

11.2.8 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;

11.2.9 Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.10 Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos;

Parágrafo Primeiro - A EMPRESA VENCEDORA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade designada pela FADEPE/JF, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2 A empresa vencedora deverá faturar os serviços prestados / materiais entregues por solicitação, ou seja, para cada solicitação de serviço/fornecimento deverá ser emitido um documento fiscal em separado, encaminhando a nota fiscal/fatura à Unidade designada pela FADEPE/JF para atesto e posterior pagamento.

12.3 O pagamento do faturamento de cada fornecimento será efetuado através de documento fiscal enviado em formato impresso e/ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à FADEPE/JF imediatamente após a confirmação de execução do serviço.

12.4 A Nota Fiscal para pagamento deverá ser encaminhada após o fornecimento do pedido, e em seu corpo deverá constar o nome do Projeto, número do Pregão e o número do contrato/ata firmado entre a EMPRESA VENCEDORA e a FADEPE/JF.

12.5 No caso de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, para fins de regularização em geral, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos nenhuma atualização financeira.

12.6 A Contratante se reserva no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.7 Os pagamentos a serem feitos à Contratada ficam condicionados à regularidade fiscal da empresa, conforme Cláusula referente à habilitação presente no Edital.

12.8 A FADEPE/JF procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a empresa vencedora for optante do "SIMPLES NACIONAL" ou, em razão de sua natureza jurídica, a empresa vencedora for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

12.8.1 – A FADEPE/JF é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

12.8.2 – Se empresa vencedora for sediada em Juiz de Fora, deverá vir discriminado na nota fiscal/fatura a alíquota do ISS e o valor a ser retido. Caso a empresa vencedora seja sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da empresa vencedora.

12.8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não

respondendo a FADEPE/JF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.8.4 A **FADEPE/JF matriz não é contribuinte do ICMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará **impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a EMPRESA VENCEDORA que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2 Cometer fraude fiscal;

13.1.3 Apresentar documento falso;

13.1.4 Fizer declaração falsa;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 Não mantiver a proposta;

13.1.8 Retardar a execução do objeto;

13.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e

13.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

13.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência formal por escrito sobre o descumprimento do contrato/ata e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

13.3.2 Multa - que deverá observar os seguintes limites máximos:

13.3.2.1 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência, quando tiverem sido feitas duas ou mais advertências consecutivas à Contratada no mesmo mês;

13.3.2.2 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês, se o percentual de insatisfação for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à totalidade dos lanches fornecidos e avaliados durante o respectivo mês, conforme Acordo de Nível de Fornecimento deste instrumento;

13.3.2.3 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do Contrato/ata, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato/ata, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.3.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato/ata.

13.3.5 As sanções previstas nos itens 10.3.2.1, 10.3.2.2 e 10.3.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do Contratante, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

13.3.6 O recolhimento das multas previstas nesta Cláusula deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua exigibilidade.

13.3.7 As penalidades contidas nesta cláusula não impedem a rescisão unilateral do contrato/ata em referência.

13.3.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

13.3.9 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a falha no fornecimento dos itens - conforme Acordo de Nível de Fornecimento - for devidamente justificada pela Contratada e desde que aceita pelo Contratante; que fixará novo prazo para a regularização da situação, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

13.3.10 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3.11 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas deste certame;

II - Retardamento imotivado de fornecimento ou paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

III - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso/consumo, como se verdadeira ou perfeita fosse;

IV - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Fornecimento de baixa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Caberá a FADEPE/JF o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a EMPRESA VENCEDORA declara expressamente reconhecer.

14.2 Na hipótese da rescisão se der por culpa da EMPRESA VENCEDORA, fica a FADEPE/JF autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA

O valor total estimado para os fornecimentos em referência é de R\$xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s).

16.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

16.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, XXX de XXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX

FADEPE/JF

XXXXXXXXXX
FORNECEDOR CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: